

# MOSAICO **inform**<sup>46</sup>

INFORMAÇÃO SOBRE OS DIREITOS HUMANOS  
E O TRABALHO DO MOSAICO | INSTITUTO PARA A CIDADANIA



## AUTARQUIAS LOCAIS



Figura em Destaque - Pág. 09  
SOUAD ABDERRAHIM



Construindo - Pág. 10  
EU, MUNÍCIPE



Reflectindo - Pág. 18  
E SE ... FUNCIONAR



## MOSAIKO inForm

### FICHA TÉCNICA

#### PROPRIEDADE

MOSAIKO | Instituto para a Cidadania

NIF: 7405000860

Nº DE REGISTO: MCS - 492/B/2008

#### DIRECÇÃO

Júlio Candeeiro, op  
Pedro Ouana, op

#### SUPERVISÃO

Cecília Prudêncio

#### REDACÇÃO

António Gongga  
Mandele Rocha

#### FOTOGRAFIA DE CAPA

Mosaiko

#### COLABORADORES

Barros Manuel  
Sérgio Calundungo  
Sara Kambinga

#### ARTE GRÁFICA

André Cupessala

#### CONTACTOS

Bairro da Estalagem - Km 12 | Viana  
TM: (00244) 912 508 604  
TM: (00244) 929 775 815  
Caixa Postal 2304 - Luanda | Angola  
E-mail: [mosaiko@mosaiko.op.org](mailto:mosaiko@mosaiko.op.org)  
[www.mosaiko.op.org](http://www.mosaiko.op.org)  
[www.facebook.com/MosaikoAngola](https://www.facebook.com/MosaikoAngola)

#### IMPRESSÃO

Damer Gráficas SA - Luanda

TIRAGEM: 2500 exemplares

#### DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Os artigos publicados expressam as opiniões dos seus autores, que não são necessariamente as opiniões do Mosaiko | Instituto para a Cidadania.

#### COM O APOIO

**MISEREOR**  
IHR HILFSWERK



NORWEGIAN CHURCH AID  
actalliance

## índice

MOSAIKO INFORM Nº 46 - MARÇO 2020  
TEMA: AUTARQUIAS LOCAIS

- PÁG. 03 *editorial*  
Participação é o verdadeiro poder
- PÁG. 04 *informando*  
Eleições autárquicas: Questões e respostas
- PÁG. 08 *estórias da história*  
Autarkeia: A Felicidade Grega
- PÁG. 09 *figura em destaque*  
Souad Abderrahim
- PÁG. 10 *construindo*  
Eu, munícipe
- PÁG. 14 *entrevista*  
Márcio Daniel
- PÁG. 18 *reflectindo*  
E se as Autarquias Locais estivessem a funcionar?
- PÁG. 20 *noticias*  
800 mil cidadãos preparados



A ESSÊNCIA DA DEMOCRACIA É DESCENTRALIZAR O PODER, É PROTEGER OS GOVERNANTES CONTRA A SUA PRÓPRIA LOUCURA ”

John Stott



# editorial

Participação é o verdadeiro poder

Júlio Gonçalves Candeeiro, *op*  
Director Geral

Fotografia: ©André Cupessala

## Estimado leitor/a

As autarquias locais, previstas pela CRA de 2010, são, sem sombra de dúvida, um dos desideratos constitucionais mais debatidos nos últimos tempos. Desde a independência em 1975, Angola foi sempre administrada a partir do poder central pelo que as autarquias são uma realidade desconhecida pelos angolanos.

Da junção de duas palavras gregas de αὐτός (“si mesmo”) e ἀρχω (“comandar”). De outra maneira, Autarquia é o governo e administração que se auto comanda ou se gere de modo autónomo, seja do ponto vista geográfico-territorial, como político e funcional.

Abordar este tema é desafiar a sociedade a acompanhar o processo de implementação das autarquias em curso em Angola, pois se acredita que as fases de produção legislativa, em que o país se encontra, é o fundamento, a base sobre a qual se constrói o edifício autárquico angolano.

Lamentavelmente, o processo autárquico transformou-se em mais um factor de disputa e partilha de poder, controlo económico... Do que de melhoria da gestão do País. Por esse facto, o debate autárquico tem passado ao lado das verdadeiras questões que preocupam os angolanos/as: A participação na vida pública do País e a melhoria das condições económicas e sociais.

Por natureza própria, o foco das autarquias é assegurar a plena efectivação da democracia representativa e partici-

pativa, pela devolução da soberania ao seu titular originário: O povo. Ora o que assistimos durante os processos de auscultação e produção legislativa, prova a distorção do debate autárquico, como se vê no excessivo foco na temática do gradualismo (art 218) e na relutância do partido no poder em dialogar mais sobre o assunto.

Na presente edição do Mosaiko Inform, o secretário de Estado para o Poder Local dispõe-se a responder às perguntas deste magazine, quando no informando Barros Manuel debruça-se sobre o significado e os contornos jurídicos das autarquias. Ao trazer como figura de destaque a tunisina, Souad Abderrahim, primeira autarca africana, o MI lança um convite a todas as mulheres a uma maior participação na vida pública da sua cidade/País. Outrossim, o Mosaiko acredita que as autarquias são o limite mínimo e máximo de consideração e respeito que um Estado/Governo demonstra ter ou não ter para com o seu povo. Pois não é possível imaginar o desenvolvimento do país num regime em que as prioridades são definidas por quem não reside na área sem o envolvimento das pessoas da comunidade local.

Daí a importância do slogan: “Nada sobre nós, sem nós”. Que venham as autarquias em Angola.

**Boa leitura!**

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Visita o nosso site : [www.mosaiko.op.org](http://www.mosaiko.op.org)

Home - Mosaiko

<https://mosaiko.op.org> Pesquisar

MO  
SAI  
KO

QUEM SOMOS ▾ O QUE FAZEMOS ▾ COMO APOIAR ▾ MEDIA ▾ CONTACTOS PT ▾

**FORMAÇÃO**

**PESQUISA**

**ARTIGOS TEMÁTICOS**

QUE FILHOS VOLTARÃO À ESCOLA?

POLÍCIA QUE MATA NEGROS

TIROS DA DESOBDIÊNCIA

VER MAIS

VER MAIS

VER MAIS

## *informando*

# ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS: QUESTÕES E RESPOSTAS

*É a primeira vez que Angola irá realizar eleições autárquicas e, por essa razão, existem inúmeras questões à partida, mas à luz da lei recentemente aprovada, é possível trazer ali algumas respostas.*

**1**

### *Quem pode votar?*

❖ Cidadãos eleitores maiores de 18 anos, residentes no território da autarquia local, regularmente registados como eleitores desde que não abrangidos por qualquer das incapacidades previstas na lei.

**2**

### *Posso estar inscrito(a) em mais do que uma autarquia?*

❖ Ninguém pode estar inscrito como eleitor do território de mais do que uma autarquia local.

**3**

### *Quem faz a certificação de residência?*

❖ Os órgãos competentes da Administração Local nos termos da lei.

**4**

### *Quem não pode votar?*

- ❖ Os interditos por sentença transitada em julgado;
- ❖ Pessoas reconhecidas como dementes ainda que não estejam interditos por sentença, quando internados em esta-

belecimento hospitalar ou declarados por atestado médico;

❖ Os definitivamente condenados em pena de prisão que ainda não cumpriram a pena, excepto os libertados condicionalmente, nos termos da lei;

❖ Os cidadãos estrangeiros.

### *Quem pode candidatar-se ao cargo de presidente da câmara municipal?*

❖ Todos os cidadãos angolanos, maiores de 18 anos, independentemente de residirem ou não no território da respectiva autarquia local, mas uma vez eleito, o Presidente da Câmara Municipal deve residir no território da respectiva autarquia local.

### *Como é eleito o presidente da câmara municipal?*

❖ O Presidente da Câmara Municipal é eleito por sufrágio universal, igual, directo, secreto e periódico exercido pelos cidadãos eleitores residentes no territó-

**5**

**6**



Fotografia | © André Cupessala

rio da respectiva autarquia local, nos termos da Constituição e da lei.

## 7 *Como funciona o sistema maioritário de eleição?*

❖ O Presidente da Câmara Municipal é eleito como cabeça de lista do partido político, coligação de partidos políticos ou grupo de cidadãos eleitores mais votado no quadro das eleições autárquicas.

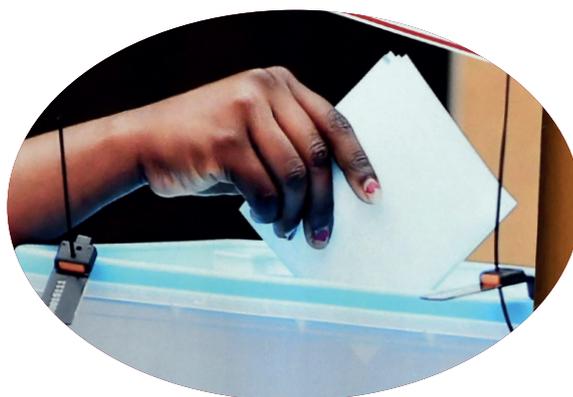
## 8 *Quando pode ser considerado vago o cargo de presidente da câmara municipal?*

- ✿ Renúncia ao mandato;
- ✿ Morte;
- ✿ Destituição;
- ✿ Incapacidade física ou mental permanente, devidamente comprovada;
- ✿ Abandono de funções.

## 9 *Como é composta a Assembleia Municipal?*

❖ A composição da Assembleia Municipal é definida de acordo com o número de eleitores inscritos em cada autarquia local. As Assembleias Municipais têm a seguinte composição:

- ✿ 55 membros, para as autarquias locais com 500.000 eleitores ou mais;
- ✿ 45 membros, para as autarquias locais com 100.000 a 499.999 eleitores;
- ✿ 35 membros, para as autarquias locais com 50.000 a 99.999 eleitores;
- ✿ 25 membros, para as autarquias locais com menos de 50.000 eleitores.



*informando*

**ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS:  
QUESTÕES E RESPOSTAS**

**10**

### *Que outras pessoas podem participar na Assembleia Municipal?*

• Além dos membros eleitos, podem participar como convidados das Assembleias das Autarquias Locais, sem direito a voto:

• 1 representante das Autoridades Tradicionais, caso existam no território da autarquia;

• 3 representantes das Comissões de Moradores, designados pela Assembleia.

A atribuição do estatuto de convidados permanentes é feita nos termos de lei própria.

**11**

### *Como são eleitos os membros da Assembleia Municipal?*

• A eleição dos membros da Assembleia Municipal é feita por listas plurinominais de partidos políticos, coligação de partidos políticos ou grupos de cidadãos eleitores.

As listas são apresentadas aos eleitores durante a campanha eleitoral para que estes tomem conhecimento dos nomes dos candidatos.

**12**

### *Quem pode ser eleito membro da Assembleia Municipal?*

Todos os cidadãos angolanos, maiores de 18 anos, regularmente registados como eleitores, desde que residam no território da respectiva autarquia local.

### *Quem não pode ser eleito?*

**13**

• Os Magistrados Judiciais e do Ministério Público, no exercício de funções;

• Os Juizes do Tribunal Constitucional e do Tribunal de Contas, no activo;

• O Provedor de Justiça e o Provedor de Justiça adjunto;

• Os militares e os membros das forças militarizadas no activo;

• Os membros e os funcionários da Comissão Nacional Eleitoral e dos seus órgãos locais;

• Os legalmente incapazes;

• Os que tenham sido condenados com pena de prisão superior a três anos.

• Os cidadãos que tenham adquirido a nacionalidade angolana só podem ser eleitos decorridos sete anos desde a data da aquisição.

• São inelegíveis para o cargo de Presidente da Câmara Municipal os antigos Presidentes de Câmara Municipal, independentemente do autarquia local, que tenham sido destituídos ou que tenham renunciado ou abandonado as funções.

### *Como se elegem os membros da Assembleia Municipal?*

**14**

• As listas plurinominais dos partidos políticos, coligação de partidos políticos ou grupos de cidadãos eleitores, são apresentadas durante a campanha eleitoral para que os eleitores tomem conhecimento dos nomes dos candidatos.

15

## Como se distribuem os mandatos dentro da lista de membros da Assembleia Municipal?

❖ Os mandatos são atribuídos de acordo com a ordem de precedência estabelecida na lista.

A existência de incompatibilidade entre a função desempenhada pelo candidato e o exercício do cargo de membro da Assembleia Municipal não impede a atribuição do mandato, devendo ser suspenso caso se mantenha ou se assuma cargo ou função incompatível.

### Sistema eleitoral

❖ Órgãos electivos das autarquias locais são eleitos por sufrágio universal, igual, directo, secreto e periódico pelos cidadãos angolanos residentes no território da respectiva autarquia local.

### Um cidadão um voto

❖ O cidadão deve estar inscrito para votar, apenas no território da Autarquia Local da sua residência.

*“O boletim de voto identifica com clareza a respectiva Autarquia Local.”*

16

## Boletim de voto, o que deve constar?

❖ No boletim de voto aparecerão todas as candidaturas admitidas à votação de forma legível, com espaço e apresentação gráfica que não induzam os eleitores em erro na identificação e sinalização exactas.

O boletim de voto identifica com clareza a respectiva Autarquia Local.

Constam ainda:

✿ a designação estatutária do Partido Político, Coligação de Partidos Políticos ou do Grupo de Cidadãos Eleitores concorrente;

✿ o nome do candidato a Presidente da Câmara e a respectiva fotografia tipo passe;

✿ a sigla e os símbolos da candidatura, dispostas verticalmente, umas abaixo das outras, pela ordem do sorteio efectuado pela Comissão Nacional Eleitoral, nos termos da presente Lei, após a aprovação das candidaturas pelo Tribunal Constitucional.

### Dia da eleição

As eleições autárquicas realizam-se no mesmo dia em todas as autarquias locais e se for num dia normal de trabalho, deve ser decretada tolerância de ponto. ●

Texto: Mandele Rocha

## *estórias da história*

# AUTARKEIA: A FELICIDADE GREGA

No século IV e V A.C. vários intelectuais e filósofos da antiga Grécia iniciaram um debate aceso sobre Autarkeia, divididos entre a felicidade e a austeridade.

Hípias de Elis tal como, Protágoras e Péricles de Tucídides, definiam a Autarkeia como a capacidade de suprir as suas próprias necessidades, os cidadãos como auto-suficientes. Por sua vez, para Aristóteles a vida dos deuses era uma Autarkeia. Neste âmbito, a auto-suficiência é uma característica essencial dos deuses, alvo de contemplação, levando a interpretações populares que associavam Autarkeia à felicidade e a uma capacidade de satisfazer todas as necessidades possíveis.

Autarkeia como ideal filosófico expressou-se de forma mais radical no Cinismo de Diógenes de Sinope que interpretou o termo como um estado de total ausência de necessidade, excepto o mais básico para sustentar a vida. Uma visão que elogia a pobreza e as virtudes que nascem dessa condição, nomeadamente uma prática intransigente de austeridade.

Estas duas visões distanciavam-se na interpretação de Autarkeia, justamente pela perspectiva que possuíam quanto às vantagens e desvantagens da riqueza. Em “Políticas”, Aristóteles assume que as inúmeras controvérsias devem-se “a quem nos leva ao extremo da vida, um grupo pela parcimónia e o outro pelo luxo”.

Heródoto, num discurso ficcional entre o ateniense Solon e o riquíssimo Croesus, admite que nenhum homem pode ser Autarkeia (auto-suficiente). “É impossível para alguém que é apenas humano, obter todas essas coisas ao mesmo tempo, assim como nenhuma terra é auto-suficiente no que produz. Cada país tem uma coisa, mas falta outra; o que tiver mais é o melhor. Assim, nenhum ser humano é auto-suficiente; cada pessoa tem uma coisa, mas falta outra. Quem passa a vida com mais e depois morre de maneira agradável é aquele que, na minha opinião, ó rei, merece ter esse nome”.



Num contexto em que opõe o ser próspero ou afortunado ao ser afortunado por sorte, Heródoto apresenta a riqueza como um meio para atingir a Autarkeia, tornando a pessoa menos vulnerável e mais autónoma. Mas acrescenta “o olhar para o fim” ou seja, “mesmo que possuas uma grande fortuna agora, poderás perdê-la a qualquer momento”. Estabelecendo que a pessoa que mantém, de forma consistente, um alto nível de Autarkeia ao longo da vida, pode ser considerada afortunada por sorte, ao passo que outra, com recursos mais moderados, terá mais oportunidades se não colocar todos os seus ovos de felicidade numa única cesta de riqueza.

E neste particular, Heródoto critica a visão Pericleana predominante em Atenas de que riqueza equivale a felicidade.

Já na dimensão política, Autarkeia é material. Para a cidade significa a satisfação de todas as necessidades em condições favoráveis e adversas. Enquanto que a título individual, é a competência mental para lidar com quaisquer eventualidades que possam surgir. ●

# figura em destaque

## SOUAD ABDERRAHIM

### “Primeira autarca Africana”

A tunisina desafiou paradigmas e tornou-se a primeira autarca Africana.



Fotografia: ©DR

*“Ofereço esta vitória às mulheres do meu país, a toda a juventude e à Tunísia”*

Mulher firme, Abderrahim não é uma figura nova no panorama político tunisino. Nasceu em 1964, é natural de Métouia, Tunísia, estudou no Lycée Khaznadar e concluiu a sua licenciatura em Farmácia, na Faculdade de Medicina de Monastir, onde começou a fazer campanha e a reunir-se com activistas.

Em 1985, enquanto tentava acalmar um tumulto violento entre estudantes, Souad Abderrahim foi detida pelas autoridades Tunisinas, por 15 dias. Mais tarde, ao presidir uma reunião da União Geral de Estudantes da Tunísia (UGTE), os líderes do partido Ennahdha estavam presentes e resolveram trazê-la para o partido.

Crendo na sua capacidade de intervenção política, em 1991 Souad Abderrahim iniciou um curso de militante e mais uma vez, voltou à prisão por se opor ao regime. Entre 2011 e 2013, foi deputada do Ennahdha na Assembleia Constituinte, onde presidiu a Comissão de Direitos Humanos e Liberdades.

*“A mulher pode oferecer uma visão mais consensual da política e estender pontes entre adversários políticos”*

Questionar a capacidade de liderança da mulher serviu de suporte para enfrentar o preconceito e lutar pela liderança de Tunis. “A mulher pode oferecer uma visão mais consensual da política e estender pontes entre adversários políticos”.

Há dois anos, candidatou-se às eleições autárquicas para a Câmara Municipal de Tunis, apesar do longo vín-

culo ao partido Ennahdha, Abderrahim foi candidata independente e beneficiou do esforço de integrar novas sensibilidades naquele partido.

A 3 de Julho de 2018 foi eleita com 26 votos dos membros do Conselho Municipal e 22 votos contra e, assim tornou-se a primeira mulher autarca da Tunísia, a primeira mulher árabe e a primeira Africana, a ocupar esse cargo.

“Ofereço esta vitória às mulheres do meu país, a toda a juventude e à Tunísia”, referiu.

Como autarca, Abderrahim estabeleceu como prioridade do seu mandato: “Deixar a cidade mais bonita, mais verde, mais ecológica”.

A Tunísia, é um país pioneiro no reconhecimento dos direitos da mulher no mundo árabe, desde que em 1956, o presidente Bourguiba aprovou um novo código civil. O Governo tunisino anulou um decreto de 1973 que proíbia as mulheres tunisinas de se casarem com homens não muçulmanos. Uma decisão que contraria a interpretação tradicional da lei islâmica, que só permite que os homens possam casar com mulheres não muçulmanas.

Já a Constituição de 2014, promove a paridade de género na política, o que sustentou a aprovação de uma lei eleitoral que obriga os partidos a distribuírem em partes iguais, entre homens e mulheres, os postos de cabeça de lista. Esta medida resultou, pois 47% dos vereadores são mulheres, um salto significativo perante os 7% de deputadas escolhidas na Assembleia Constituinte. ●

Texto: *Sara Kambinga*

# construindo

## “EU, MUNÍCIPE”

*A participação do cidadão no modelo de governação descentralizado e a sua relação com os órgãos autárquicos.*

A palavra Autarquia provém, etimologicamente, da língua grega *αυταρχία*, que é a junção de *αυτός* (“si mesmo”) e *αρχω* (“comandar”). Assim, autarquias locais, nos termos do artigo 217.º, n.º 1 da Constituição da República de Angola (CRA), são “pessoas colectivas territoriais correspondentes ao conjunto de residentes em certas circunscrições do território nacional e que asseguram a prossecução de interesses específicos resultantes da vizinhança, mediante órgãos próprios representativos das respectivas populações”.

Esta noção sobre as autarquias locais comporta vários aspectos que ajudam a perceber que, uma vez implementadas, representam a mudança de um modelo de governação desconcentrado para um modelo de governação descentralizado em que os órgãos são eleitos por sufrágio universal, igual, livre, directo, secreto e periódico, pelos cidadãos eleitores.

Na verdade, o modelo descentralizado privilegia a governação de proximidade com o cidadão, que é fundamental para se definir um plano de governação que responda, efectivamente, às necessidades reais sentidas pelos cidadãos. Essas necessidades compreendem os direitos civis, políticos, económicos,

sociais e culturais cuja realização permitem ao ser humano viver com dignidade.

### Vantagens da governação descentralizada

- Garante uma democracia participativa sem prejuízo da democracia representativa;

- Aproxima os munícipes do poder estatal;

- Assegura a participação massiva e activa dos cidadãos na gestão da coisa pública;

- Simplifica e acelera os procedimentos administrativos;

- Destina os recursos necessários às demandas locais;

- Permite conhecer melhor as necessidades locais.





Fotografia: © Mosaiko

## Órgãos Autárquicos

**Assembleia Municipal**

**Câmara Municipal**

**Presidente da Câmara**

Órgão deliberativo da autarquia, que exerce a função institucional de regulamentar os assuntos de competência da autarquia, bem como, fiscalizar e controlar os actos da Câmara Municipal e do seu Presidente na gestão do dinheiro público e relatórios de conta apresentados pela Câmara Municipal. A Assembleia Municipal é constituída por uma mesa, plenário e presidente.

Órgão executivo colegial que responde, politicamente, perante a Assembleia Municipal e é constituído por um órgão singular, representado pelo presidente da Câmara Municipal, pelos órgãos colectivos desconcentrados da Câmara Municipal, representados pelos actuais administradores comunais e pelos serviços executivos auxiliares do Presidente da Câmara Municipal.

É o cabeça de lista do partido político, coligação de partidos políticos ou grupos de cidadãos eleitores, mais votado na eleição para a Assembleia Municipal. Preside a autarquia local, pode também ser chamado: “Autarca”, e superintende a Câmara Municipal e todos os seus órgãos e serviços. Compete ainda ao Presidente da Autarquia assegurar o governo das colectividades a nível da Autarquia.

*construindo*  
 “EU, MUNÍCIPE”

### O munícipe e os órgãos locais

Perante a violação de direitos civis e políticos, como é o caso do direito à vida, igualdade, nacionalidade, constituir família, propriedade, liberdade de pensamento, liberdade de associação e de manifestação, eleger e ser eleito, etc..., o munícipe pode apresentar uma petição dirigida à Assembleia Municipal que tem o dever de proteger os direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos.

No seu todo, a governação local deve pautar-se pelo envolvimento dos munícipes, auscultando as suas reais necessidades para que o plano de governação promova de facto, o desenvolvimento local e os direitos económicos, sociais e culturais (isto é, direito à educação, saúde, habitação, lazer, cultura, segurança social, etc.), se materializem realmente.

Este tipo de governação exige maior abertura democrática dos titulares dos órgãos autárquicos, maior transparência na gestão dos recursos públicos, maior capacidade de diálogo e negociação com os diferentes actores políticos e da sociedade civil, maior sensibilidade para compreensão e interpretação do contexto sócio-cultural. Caso contrário, o autarca será “penalizado” no acto eleitoral seguinte, os eleitores usarão o seu voto para reconhecer o bom ou o mau desempenho.



Fotografia: ©Mosaiko

*“A governação local deve pautar-se pelo envolvimento dos munícipes, auscultando as suas reais necessidades para que o plano de governação promova de facto, o desenvolvimento local e os direitos económicos, sociais e culturais”*

Os actos praticados pela Câmara Municipal, bem como, pelo presidente da Câmara Municipal estão sujeitos à aprovação e fiscalização da Assembleia Municipal que por sua vez, estão sob fiscalização quer dos órgãos centrais vocacionados para o efeito quer dos cidadãos de forma individual ou organizados em grupos.



Fotografia: ©Mosaiko

## A voz do munícipe

Os cidadãos podem denunciar: Actos que lesam os seus direitos, liberdades e garantias fundamentais; A prática de actos estranhos às atribuições das autarquias locais, bem como, situações de improbidade pública para que os órgãos centrais possam realizar inspecções, inquéritos e sindicâncias a fim de, em caso de se apurar a violação grave das leis e regulamentos, desencadear o processo que levará à responsabilização disciplinar, civil, financeira ou criminal dos titulares dos órgãos autárquicos.

*“Os cidadãos podem denunciar actos que lesam os seus direitos, liberdades e garantias fundamentais”*



Fotografia: © Mosaiko

## Envolvimento e participação de todos

Há dinâmicas próprias propiciadas por este modelo descentralizado das autarquias locais que permitem maior proximidade entre governo e governados, mas também, possibilitam uma alternância que não está confinada à esfera política. O que quer dizer que os cidadãos que ambicionem ocupar a presidência municipal, não têm obrigatoriamente que pertencer a um partido político para se candidatarem, podem por exemplo, representar grupos de outros cidadãos apartidários.



Fotografia: © André Cupessala

Criam-se igualmente, novas oportunidades de participação activa quando os cidadãos interessados em fomentar o desenvolvimento local, integram as estruturas como a Assembleia Municipal. E nestas estruturas de participação na governação local, estimula-se também o diálogo plural, uma cultura de respeito e aceitação da ideia do outro, ainda que diferente, incentivando o senso crítico na persecução do bem-comum e o desenvolvimento a todos os níveis para todos. ●

Texto: *Barros Manuel*

*entrevista*

**MÁRCIO DANIEL**

**“COMO PAÍS, NUNCA TIVEMOS DE MUDAR TANTO”**



Fotografia: ©Ae Cupessala

*O secretário de Estado para as Autarquias Locais analisa o processo de institucionalização das autarquias e os desafios de uma mudança estrutural do poder.*

*Que balanço faz da preparação do processo autárquico?*

Representamos o Executivo e temos a função de organizar o processo. No âmbito das competências, constitucionalmente estabelecidas, o titular do poder Executivo tomou a iniciativa de preparar o pacote legislativo autárquico que incluiu um processo

de auscultação pública, terminado com a elaboração de um relatório que narra todo o processo de preparação do pacote legislativo autárquico.

Esta auscultação foi mais do que um mero exercício folclórico, para parecer bem na fotografia. É possível comparar as versões, inicialmente elaboradas pelos técnicos do Executivo e a versão que saiu da

entrevista

**MÁRCIO DANIEL**  
SECRETÁRIO DE ESTADO  
PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS

auscultação pública. Boa parte dos contributos de várias forças foram incorporadas, obviamente, tendo em conta a visão do Executivo.

### *O que foi incorporado?*

Submetemos inicialmente, a Lei do Regime Local e a auscultação pública demonstrou que não fazia sentido tratar, numa única lei, toda a matéria relativa ao regime financeiro local. Separamos em dois diplomas: um trata do regime financeiro das autarquias locais; e outro, trata da principal fonte de receitas das autarquias locais que são as taxas. Outra situação é relativa ao poder de destituição dos órgãos das autarquias locais. A proposta apresentava um regime em que os órgãos das autarquias locais podiam ser destituídos, caso se verificasse o cometimento de uma acção censurável, por decisão do órgão que exerce a tutela administrativa das autarquias locais que é o Presidente da República ou a quem este delegar.

Ficava, na perspectiva da auscultação, algo inexplicável. Como é que um órgão que é nomeado pode destituir um órgão eleito? A auscultação demonstrou que isto podia ser pouco aceitável, então sugeriu-se que o poder de destituição fosse exercido pelos órgãos do poder jurisdicional e alterou-se a proposta. Mas há mais exemplos, o caso da participação dos órgãos do poder tradicional...

### *Não estava prevista inicialmente?*

Não estava, mas a auscultação demonstrou que era necessário haver um espaço para a intervenção dos órgãos do poder tradicional. Passou a existir a possibilidade do presidente da Assembleia Municipal convidar a autoridade tradicional máxima do município para estar presente nas sessões do órgão colegial deliberativo que é a Assembleia Municipal. Não são membros, são convidados...

*“Deverá haver uma colaboração semelhante ao que hoje ocorre entre autoridade tradicional e o administrador municipal”*

### *Na sua opinião como é que o poder tradicional e o poder local vão funcionar?*

Não podemos negar a influência que as instituições tradicionais de poder têm sobre as comunidades. Desde logo, o que deve ficar claro, é que as instituições do poder tradicional não são parte do poder autárquico, são parte do poder local que tem um tripé: Instituições do poder tradicional; Autarquias locais; E organização dos cidadãos, onde se destacam, as comissões de moradores.

A relação entre as instituições do poder tradicional e as autarquias locais é de complementariedade, têm espaços próprios de intervenção. Deverá haver uma colaboração semelhante ao que hoje ocorre entre autoridade tradicional e o administrador municipal, sendo que o administrador municipal posteriormente será substituído pelo presidente da câmara.

### *Há uma distinção clara entre os papéis de cada um? Ou as autarquias é que vão colocar “as peças” no lugar?*

São processos que não se devem fundir nem confundir. Instituições de poder tradicional é uma coisa, autarquias locais é outra.

### *A influência do poder tradicional é muito forte, não há risco de termos um presidente de câmara que se verga ao soba?*

É necessário definir o espaço de intervenção das instituições do poder tradicional. Há pontos de contacto com as autarquias locais, mas a regularização da situação das instituições do poder tradicional está a ser tratada pelo Ministério da Cultura e já em fase muito avançada de elaboração, a Lei das Autoridades Tradicionais.

Mas estamos preocupados e sensíveis à influência que têm ou poderão ter no processo inicial de institucionalização das autarquias locais.

entrevista

MÁRCIO DANIEL

SECRETÁRIO DE ESTADO

PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS

*Uma autoridade tradicional pode candidatar-se a presidente da câmara municipal?*

Desde que renuncie, antes o título de autoridade tradicional. Não pode, na qualidade de autoridade tradicional, concorrer a presidente da câmara ou a algum órgão electivo da Assembleia Municipal.

*Mas ainda assim, não há perigo de confundir os papéis?*

Isso é um pouco inevitável. Diria que há limites ao legislador, se proibisse em absoluto estaria a, injustificadamente, quitar o direito a um cidadão. Aqui o intermédio, do nosso ponto de vista, é permitir desde que não o faça na condição de autoridade tradicional, juiz ou procurador.

E este processo também tem a sua publicidade junto da comunidade em que é previamente avisada de que aquele cidadão que costumava estar nas vestes de soba, seculo, rei já não está nessa função, perdeu as regalias da anterior condição e agora, vai para uma nova.

*Quem vai fiscalizar e garantir que estes e outros aspectos ocorram de acordo com a lei?*

Temos os órgãos que conduzem o processo eleitoral, desde a fase de apresentação da candidatura, uma intervenção mais actuante do Tribunal Constitucional para validação da candidatura e depois a realização do acto, a Comissão Nacional Eleitoral. Estes dois órgãos fiscalizam todo o processo, incluindo a avaliação das candidaturas de cada um dos participantes, seja partidos políticos, coligação de partidos ou grupos de cidadãos.

*“Será um desafio o autarca ser autónomo, no verdadeiro sentido da palavra, num contexto em que a sua principal fonte de receita serão as transferências do Estado...”*

*O país está preparado para realizar eleições? Há estrutura, meios, pessoas...*

No domínio dos recursos humanos, foi definido que o pessoal que hoje está colocado nas administrações municipais, transitam com as categorias em que estão à data para as autarquias locais. Temos ainda em preparação, uma proposta de lei que vai tratar da transição das infra-estruturas que são da administração municipal e devem ser arroladas, a fim de integrarem o acervo patrimonial das autarquias locais. Ou, por exemplo, a sucessão em contratos que são titulados pelas administrações municipais. Coloca-se ainda a questão se a autarquia local deve ou não, assumir a dívida da administração municipal, a dívida não é numericamente pequena. Qual é o acervo patrimonial do município que depois vai passar a ser da autarquia?

*Se as taxas serão a principal fonte de receita das câmaras, como farão funcionar as estruturas que herdarão das administrações municipais?*

No actual contexto, há municípios que não têm um único imóvel que esteja dentro do limiar de tributa-



ção, em sede de imposto predial urbano. Portanto, não será no leque dos tributos locais que o município vai buscar a sua receita, mas são consignados à autarquia as taxas e as transferências do Estado que são consideradas receita própria da autarquia e dependem da condição financeira do Estado. O que quer dizer que se a economia do Estado dá um espirro a autonomia da autarquia apanha uma constipação.

Hoje, o Estado tem poucos recursos financeiros para ele próprio, poucos recursos terá também para distribuir pelos municípios. É uma questão desafiante, não é razão para pararmos o processo de institucionalização das autarquias. Exceção feita a um ou outro município que tem um potencial de arrecadação de receita própria, em sede de imposto predial urbano, sobretudo, taxas e estamos a falar de grandes aglomerados urbanos com dinâmicas económicas de desenvolvimento que justificam uma demanda de serviços muito grande.

Haverá outras que dependerão quase integralmente do Estado para sobreviverem e esta não é uma realidade exclusivamente angolana, acontece em muitos países. Será um desafio o autarca ser autónomo, no verdadeiro sentido da palavra, num contexto em que a sua principal fonte de receita serão as transferências do Estado...

*Com recursos financeiros limitados, as expectativas serão de certa forma defraudadas...*

A criação das autarquias visa dar competência para resolver os problemas das comunidades locais seja técnica, financeira e humanamente, a quem conhece a cor e sente o cheiro dos problemas.

Se quisermos desenvolver, o caminho é o da desconcentração e descentralização à posteriori, com o máximo de segurança e cautela. E evitar euforias, populismos e abandonar a ideia de que as autarquias locais são uma panaceia para resolver todos os problemas que existem a nível das comunidades.

*Márcio de Jesus Lopes Daniel  
Licenciado em Direito pela Universidade Católica de Angola e mestre em Direito Administrativo pela Universidade Católica Portuguesa. Dirigiu o Gabinete Jurídico do Ministério das Finanças, antes foi consultor jurídico no Ministério do Comércio. De 2017 a 2020, foi secretário de Estado da Reforma do Estado do Ministério da Administração do Território e Reforma do Estado*



*Mas estão preparados para não corresponder às expectativas da população que no fundo espera que os seus problemas sejam resolvidos...*

Faço este desafio a todos: Sociedade, partidos políticos, igrejas, organizações não governamentais, de unirmo-nos no esforço de informarmos com verdade e termos a coragem de, independentemente da nossa cor partidária, dizer às pessoas que as autarquias não vão resolver todos os problemas. Se as pessoas estiverem devidamente informadas, de que as autarquias não são a varinha mágica, a expectativa vai ser doseada e mais focada nos elementos a ter em conta para que o processo não seja institucionalizado de modo abrupto e desavisado.

*Culturalmente estamos prontos para a descentralização?*

É um processo. Temos que educar as pessoas, formar os agentes públicos, as instituições privadas, não me parece que sejamos culturalmente inaptos a aplicar a descentralização. É desafiante, temos uma tradição de centralização que não podemos ignorar que herdámos do período colonial, era um modelo de hipercentralização. Acho que como país, nunca tivemos de mudar tanto quanto teremos que mudar para institucionalizar as autarquias locais. É uma mudança radical que tem várias dimensões. Não é um processo simples, é complexo, mas fazível, desafiante, mas alcançável com disciplina, rigor e comprometimento. ○

Texto: *Mandele Rocha*

## reflectindo

# E SE AS AUTARQUAIS LOCAIS ESTIVESSEM A FUNCIONAR?

Quando muitas localidades da região Sul e Sudeste de Angola sofreram uma grave estiagem – *uma das piores de que se tem memória* – o acesso à água passou a ser um grande problema. Os meios de sustento de muitas famílias rurais entraram em colapso, os sistemas de abastecimento de água ficaram em desuso e a água desapareceu em muitas localidades. Houve um surto de doenças, principalmente devido à desnutrição, levando à morte de muitas pessoas. As administrações locais enfrentaram dificuldades para atender à demanda.

Quem trabalhava com comunidades afectadas pela seca, constatou com muita antecedência que nas áreas rurais haveria de faltar água, tanto para as pessoas beberem e cultivarem os escassos alimentos que habitualmente produzem, como para sacarem os animais. Também se soube de antemão que cabia ao governo garantir o acesso à água.

*Quantas Administrações Locais se anteciparam e promoveram, ao nível local, reuniões com grupos de*

*mulheres, representantes do poder tradicional, organizações da sociedade civil, grupos de jovens, escolas, igrejas e membros das comunidades afectadas para trocar experiências e elaborarem um plano para lidar com a situação?*

Quantas, em tempo oportuno, resolveram apelar junto do Executivo ao nível central para tratar da seca com carácter emergencial e cobrar medidas para diminuir ou amenizar o impacto da seca sobre a população afectada? Terá por acaso algum administrador municipal pensado na hipótese de convocar a imprensa para denunciar a falta de medidas e estratégias adequadas para enfrentar a situação?

Acredito que se naquela altura, já tivessem sido implementadas as autarquias locais, tal como eu as percebo, alguns autarcas das áreas afectadas, teriam vindo a público para alertar acerca do que estava a ocorrer, sem que para tal tivessem de esperar pela maldição das ordens superiores para reconhecer que estavam perante uma situação de desastre iminente.

Num contexto de autarquias locais, a funcionar tal como esperamos, os vários órgãos da Administração ao nível central seriam solicitados a agir com urgência em tempo oportuno. As autarquias teriam sido muito mais ágeis a mobilizar o Executivo e toda a sociedade para iniciar uma campanha de conscientização sobre a necessidade de apoiar os mais vulneráveis.

Algumas autarquias, com certeza iriam insistir junto dos vários titulares dos órgãos executivos para visitarem a região e não se limitarem a fazer promessas que nunca iriam cumprir, antes os autarcas exigiriam que todos os compromissos fossem formalizados por



Fotografia: ©thumbs.web.sapo.io



Fotografia: ©UNICEF Angola / Carlos Louzada

escrito para que pudessem monitorá-los. Atitude que um Administrador Municipal dificilmente tomaria por temer comprometer a sua permanência no cargo.

Quiçá, algumas autarquias até optariam por apoiar de forma directa ou indirecta, as iniciativas que visassem capacitar líderes comunitários para que pudessem participar em espaços de diálogo e outros fóruns deliberativos que tratassem da questão da seca na sua região.

*“Uma autarquia que funciona bem, confere aos cidadãos maior poder para utilizar de modo adequado o capital humano, o dinheiro, o tempo, os meios materiais, equipamentos, informações, experiências e conhecimentos existentes”*

Assim, um maior número de pessoas poderia influenciar na elaboração e execução de orçamentos municipais mais sensíveis aos problemas que os afectam, nem que isto implicasse uma eventual revisão dos seus planos e orçamentos para atender à situação.

Acredito que uma autarquia que funciona bem, confere aos cidadãos maior poder para utilizar de modo adequado o capital humano, o dinheiro, o tempo, os meios materiais, equipamentos, informações, experiências e conhecimentos existentes. Evitaria, de certa forma, os desperdícios que assistimos tais como: tempo despendido pelos colaboradores da adminis-

tração a atender questões vindas do nível superior em detrimento das locais, recursos financeiros e materiais canalizados desde o centro, mas que não chegam a quem mais precisa.

Uma autarquia por gozar de muito mais autonomia em relação às actuais administrações municipais, estaria melhor colocada para realizar actividades tais como: lobby, mobilização, uso dos meios de comunicação para denunciar, caso sentisse uma certa inação por parte das instituições governamentais responsáveis em prestar assistência às pessoas afectadas ou monitorar a acção das instituições do executivo vocacionadas para ajudá-las.

Pelo que tive a oportunidade de ver e ouvir, com as autarquias em funcionamento, não tenho dúvida que ao invés de estarmos a celebrar o regresso das quedas pluviométricas nas regiões afectadas pela seca, estaríamos envolvidos num amplo debate sobre o que foi a seca e suas implicações económicas e sociais, sobre as prioridades estabelecidas pelos decisores e a exigir a adopção de uma nova política, alteração de uma lei existente e tantas outras questões que contribuiriam para mudanças significativas na forma de vida das pessoas que vivem e viverão, nas áreas onde, o impacto da seca e da estiagem serão mais severos. ●

Texto: *Sérgio Calundungo*

# notícias

## 800 mil cidadãos preparados

*O Mosaiko | Instituto para a Cidadania e a People In Need (PiN) vão capacitar cerca de 800 mil cidadãos sobre as autarquias locais, em cinco províncias do país.*



Fotografia | © Gabriel Kahenjengo

Este objectivo faz parte do projecto denominado “Vamos Votar”, Por uma voz mais forte e um futuro melhor que visa atingir maior envolvimento dos(as) cidadãos(as) nas primeiras eleições autárquicas em Angola. E será implementado pelo Mosaiko e PiN com o apoio da União Europeia.

Os municípios abrangidos são: Lubango (Huíla), Kuito (Bié), Gabela (Cuanza Sul), Luanda (Luanda) e Luena (Moxico). Em cada localidade, as actividades terão como público-alvo: jovens, mulheres e pessoas com deficiência.

Com um período de dois anos, conforme explica Cássia Clemente, do Mosaiko e gestora do projecto,

o “Vamos Votar” inclui diferentes actividades, com destaque para a formação dos cidadãos sobre autarquias locais, a sensibilização da população para uma participação consciente no processo autárquico e o apoio prestado às organizações da sociedade civil locais para implementarem acções para o maior envolvimento dos cidadãos neste processo.

Segundo Pedro Mucano, da PiN e também gestor do projecto, serão realizados debates públicos sobre as autarquias locais e capacitação institucional das organizações da sociedade civil.

Laura Mascagna, gestora do programa da União Europeia em Angola para os Direitos Humanos, Igualdade de Género e Democracia, considera a implementação das autarquias locais “muito importante para a democracia Angolana” e que este projecto pode contribuir, fazendo compreender os cidadãos, sobretudo os jovens, como podem participar no processo autárquico.

A representante da União Europeia referiu, na sessão de lançamento do projecto, a 19 de Março último, que no final, espera-se que “os cidadãos Angolanos tenham mais consciência do direito que têm de escolher os seus representantes, com o conhecimento do processo eleitoral e das suas responsabilidades”.

Texto: *António Gongga*

# Construindo Cidadania

Rádio Ecclesia | 97.5 FM  
ZAP | Canal 504

Sábado  
às 08H30

